

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2021 SMS/SLM  
TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 008/2021 SMS/SLM  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. TIPO II – BAIRRO VILA DO REINADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA /PE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº12257.76500001/17-703, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

À Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Engenharia – CPLOSE,

Assunto: Parecer Técnico quanto a análise dos CATS (Certificados de Acervo Técnico) de obras semelhantes ao objeto dessa licitação.

Através do presente, encaminhamos por intermédio deste impresso, em formato original, o nosso parecer, após análise criteriosa da documentação habilitatória relativa à qualificação técnica das empresas 1) MULTISSET ENGENHARIA LTDA; 2) ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e 3) M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, participantes do Processo Licitatório em epígrafe.

De acordo com o subitem 6.8.3, do Edital, os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprovem a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória na execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos quais constem referências aos itens considerados como de maior relevância técnica, a seguir:

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, - Quantidade M<sup>3</sup> 33,22;
- EXECUÇÃO LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, – M<sup>2</sup> - Quantidade M<sup>2</sup> 214,84;
- EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICA PARA PISO E/OU PAREDE– M<sup>2</sup> - Quantidade M<sup>2</sup> 390,74.

A empresa MULTISET ENGENHARIA LTDA, CNPJ:03.539.154/0001-44, apresentou certificação quanto à qualificação, referente a todos os itens de maior relevância técnica, item 1 quantidade em M<sup>3</sup> 350,28, item 2 quantidade em M<sup>2</sup> 459,57, item 3 quantidades M<sup>3</sup> 5632,11 e, portanto, nosso parecer é favorável à sua habilitação.

A empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.587.379/0001-55, não apresentou certificação quanto à qualificação, referente ao item 2 de maior relevância técnica, item 1 quantidade em M<sup>3</sup> 170,05, item 2 quantidade em M<sup>2</sup> 134,92, item 3 quantidade em M<sup>2</sup> 3332,64, e, portanto, **NOSSO PARECER NÃO É FAVORÁVEL A SUA HABILITAÇÃO**

A empresa M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ:17.633.457/0001-36, não apresentou certificação **PROFISSIONAL** quanto à qualificação, referente ao item 2 de maior relevância técnica, item 1 (profissional) quantidade em M<sup>3</sup> 236,9, item 1 (operacional) quantidade em M<sup>3</sup> 1949,51, item 2 (profissional) quantidade em M<sup>2</sup> 100, item 2 (operacional) quantidade em M<sup>2</sup> 975,22, item 3 (profissional) quantidade em M<sup>2</sup> 1650,96, item 3 (operacional) quantidade em M<sup>2</sup> 2989,64, e, portanto, **NOSSO PARECER NÃO É FAVORÁVEL A SUA HABILITAÇÃO**

OBS.: Este parecer resume-se a análise dos CATS - Certificados de Acervo Técnicos, cabendo a CPLOSE a análise da regularidade fiscal e demais elementos constantes dos Documentos de Habilitação.

São Lourenço Da Mata/PE, 29 de NOVEMBRO de 2021.

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
Francisco Henrique C. I. da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA - PE. N° 38.306

FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INACIO DA SILVA.  
Engenheiro Civil  
CREA 01805284525



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021 - SMS

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO II - BAIRRO VILA DO REINADO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 12257.7650001/17 - 703, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. As 09:30 horas do dia 30/11/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 002 /2021 de 01/04/2021, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Presidente; FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INACIO DA SILVA - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

- 1) A empresa **MULTISET ENGENHARIA LTDA** - atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório;
- 2) A empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** - Não atendeu aos requisitos do edital, nos itens: 6.8.3 - Qualificação Técnica Profissional, conforme Parecer;
- 3) A empresa **M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA** - Não atendeu aos requisitos do edital, nos itens: 6.8.3 e 6.8.4 - Qualificação Técnica Profissional e Operacional, conforme Parecer;

Portanto, após análise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

Empresas Habilitadas: 1) MULTISET ENGENHARIA LTDA. Empresa Inabilitadas: 1) ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e 2) M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA.

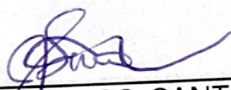
Empresas Passíveis de Diligencias: 1) ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e 2) M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA

Portanto, em cumprimento ao Acórdão n° 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligencias, serão notificadas para que no prazo de 24 horas, possam comprovar condição pretérita, relativa ao item ora mencionado.

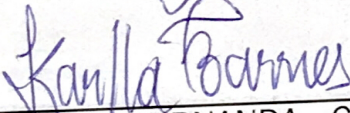


Quanto aos registros em Ata anterior, passamos a informar: 1) Que o atestado nº 95480/2014, apesar da similaridade da razão social constante como contratado e contratante, as empresas DANTAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o nº 13.047.341/0001-64 e DANTAS VEÍCULOS ME, inscrita sob o número nº 07.527.755/0001-98, trata-se de empresas distintas, com endereços e sócios distintos, não havendo em se falar que se refere a mesma empresa, restando para nós CPLOSE cumprido este requisito; 2) Que a ausência da Certidão Simplificada no envelope de habilitação não possui motivos para sua inabilitação, uma vez que a referida empresa apresentou a tal documento no momento de realização de cadastro junto a este órgão, que por sua vez encontra-se anexo a sua documentação; 3) Quanto a garantia de proposta, esta, apesar de ter sido acostado recibo relativo a outro processo de forma equivocada, consta no envelope de habilitação a Apólice de seguro garantia nº 0306920219907750598794000 emitida pela POTENCIAL SEGURADORA S.A, sendo aceita por esta CPLOSE a referida comprovação.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 02/12/20201 as 11:30h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
\_\_\_\_\_  
JACIARA XAVIER DOS SANTOS (PRESIDENTE  
DA CPLOSE)

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INÁCIO DA  
SILVA (MEMBRO)

  
\_\_\_\_\_  
KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS  
(MEMBRO)